



Nº 0406

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 23 DE AGOSTO DE 1990 - 5ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Procurador Geral do Estado
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
Dr. MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÉDO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. MOACYR SOARES DA MOTA

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
Dr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
Dr. OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
Dr. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0081 DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23.05.90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0120/90-SENAVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de LENIR GARCEZ DE ABREU, Administradora, Ref. IN-08, pertencente a Tabela Permanente do Governo do extinto Território Federal do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos mensal, nos termos do item I, do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTAS) REAIS do mês anterior a concessão, para pronto pagamento de despesas de manutenção e administração da Representação da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, em Belém-PA.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser opeñhada na Fonte de recursos - FPE, programa de Trabalho 16905662.471, nos Elementos de Despesas 3120.0000 - Material de Consumo e 3132.0000 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA
Governador

(Republicado por naver saído com incorreções)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

MILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 247/90-DP/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.000675/90-SEPAZ,

RESOLVE:

Com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732/79, com a alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto-lei nº 1.746/79, combinado com o artigo 3º, § 2º do Decreto nº 1.445/79, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270/85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 2.365/87 e Lei nº 7.706/88 e, tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor EDIR ALBUQUERQUE PERES, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, código MM-008, classe "Especial", referencia MM-32, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, faz jus a contar de 24.04.90, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, em 10 de agosto de 1990.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 248/90-DP/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.006665/90-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá, e o servidor TOSHIHIKO SAITO, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, código LT-III-807, classe "C", referência III-20, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem/DER-SOSP, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 06.08.90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 15 de agosto de 1990.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 250/90-DP/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E), nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.006615/90-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá, e o servidor COLCHI SAITO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência III-19 Pertencente a Tabela Especial do extinto Território, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos termos do artigo 481, da consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 01.08.90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 17 de agosto de 1990.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 019/89-SOSP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP, PARA OS FINS ABATXOS DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Dr. JORGE NOVA DA COSTA, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, daqui em diante denominado simplesmente Governo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-PMA, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. JOSÉ BELIZIO DIAS RAMOS, brasileiro, casado, daqui em diante denominado simplesmente Pre

feitura, com a interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito firmar o presente Instrumento, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentar-se o presente instrumento nas disposições previstas no Decreto (E) nº 001, de 02 de janeiro de 1989 e artigo 34º, da lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1987, e artigo 8º, da Lei nº 1.639, de 17 de dezembro de 1987, e o que consta nos autos do Processo nº 28877.072735/89.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a construção de uma Escola com uma sala de aula e residência para Professor, na localidade de Pernambuco, no Município de Amapá-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
1696) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV.PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 330,00
* Outras Cidades Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 5,00
Número atrasado Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

I - DO GOVERNO:

- Repassar à entidade conveniada os recursos no valor de R\$27.554.147,83 (Quinhentos e Cincoenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Sete Cruzados Novos e Quarenta e Três Centavos) e:

- Fiscalizar a realização das obras através de técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, emitindo Termo Circunstanciado ao final, respeitadas as especificações técnicas respectivas.

II - DA ENTIDADE:

- Aplicar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação nº 333/90-SOSP/SOSP:

- Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, acompanhe a execução dos serviços referidos na cláusula segunda;

- Apresentar ao Governo prestação de contas dos recursos transferidos por força deste Convênio, no prazo estabelecido na cláusula sétima;

- Cumprir fielmente as especificações técnicas constantes nos autos do Processo Originário do presente Convênio;

- Executar os serviços diretamente ou através de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As Despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor global de R\$27.554.147,83, serão alocadas à conta do FPE - Projeto/Atividade: 08421001.329 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau-Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho 20/NE01200 emitida em 14.08.90 no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos provenientes deste Convênio serão repassados de uma só vez.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a entidade receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em Conta Bancária Especial, a ser movimentada pela entidade, obrigando-se a enviar ao Governo extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas: o nome do sacado, número, valores e datas de emissão dos cheques e a quem foram pagos as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A entidade prestará conta dos recursos transferidos pelo Governo diretamente à Secretaria de Finanças-SEFIV, na máxima de 90 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será vinculado à Entidade o pessoal que, a qualquer título, for utilizado na execução do projeto do presente Convênio, não tendo com o Governo qualquer vínculo de natureza jurídica.

CLÁUSULA NOVA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento prévio das partes convenientes, este Instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições ou por interesse público entendido pelo Governo, independentemente de ação, modificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O Presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e terá seu término no prazo de 120 dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, à contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORD: Fica eleito o FORD desta Cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Instrumento, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de comum acordo e para validade de que ficou estabelecido entre as partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 27/12/89

Dr. JORGE NOVA DA COSTA Sr. JOSÉ BELTZO D. RAMOS
Governador do Estado do Amapá Prefeito Municipal de Macapá

ENSR. LINDOVAL FONSECA PERES
Secretário de Obras Substituto/SOSP

Testemunhas: legíveis

ESTADO DO AMAPÁ
EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE LOTES COMERCIAIS

EDITAL Nº 001/90

TOMADA DE PREÇO Nº 001/90 - EMDESUR

A Comissão de Alienação de Lotes Comerciais localizados nas áreas dos conjuntos habitacionais "BURITIZAL - I" e "BURITIZAL - II", aglutinados no nome oficial "LAURINDO DOS SANTOS BANHA", instituída pela Portaria Nº 049/90-PRES, e com amparo legal na Lei 6448/77 e Dec. 050 c/c Lei 137/81-PMM, torna público que no dia 10/09/90 às 9:00 hs., no Plenário da Câmara Municipal de Macapá, sito a Av. FAB, s/Nº. Bairro Central, nesta cidade, realizará a Tomada de Preços para alienação de Lotes Comerciais de propriedade da EMDESUR.

Os interessados poderão retirar EDITAL completo na Portaria da EMDESUR, sito a Av. Procópio Rola, Nº 467, Bairro Central, diariamente, de 2ª à 6ª, feira, no horário de 07:30 hs às 13:00 hs, gratuitamente.

Macapá (AP), 20 de Agosto de 1990.

RUBENS ORLANDO DE MIRANDA PINTO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
CGC. (MF) 05.965.546/0001 - 09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar, que fará realizar no dia 05 de setembro de 1990, às 09:30 horas no Auditório da CEA, situado à Av. Pe. Júlio Mº Lombaerd nº 1900, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, Licitação Pública a nível de Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Firms Especializadas no Ramo do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, para execução de Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana das Sede dos seguintes Municípios: 1º Laranjal do Jari; 2º Amapá; 3º Oiapoque; 4º Calçoene; 5º Mazagão; 6º Ferreira Gomes; 7º Tartarugalzinho e 8º Macapá (Fazendinha).

O EDITAL completo, Plantas e demais Elementos necessários a participação poderão ser obtidos no citado endereço, após o recolhimento a Tesouraria da CEA da taxa de aquisição do referido Edital e seus anexos no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 1990.

Engº MARCOS A. COSTA RODRIGUES
Presidente CPL/CEA

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Sócios Fundadores, Efetivos, Atletas e Beneméritos, abaixo assinados e nominados, convocam os Ilustríssimos Senhores Sócios da Sociedade Esportiva e Recreativa São José-SERSJ, em Primeira e Segunda convocação, de acordo com o Artigo 25 parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º e Artigo 30 do Estatuto em vigor da entidade, para uma REUNIÃO em caráter Extraordinário no Auditório do Conselho Regional de Desportos CAD, sito à Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá - em frente ao Palácio do Setentrião -, às 17:30 horas do dia 29 de agosto de 1990, para deliberarem a seguinte:

ORDEM DO DIA

1º - Relato sucinto da situação atual da entidade esportiva no cenário esportivo do Estado do Amapá;

2º - Eleição e posse da junta governativa, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para promover a eleição da entidade e regularização nos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

2º - Eleição e Posse de uma Junta Governativa, composta por 5 (cinco) Membros, sendo eleito entre si, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, e dois (2) Suplentes.

3º - O que ocorrer;

MACAPÁ (AP), 20. agosto. 1990

ALCEU PAULO RAMOS

JOÃO ZACHARIAS MONTEIRO LEITE

OS SÓCIOS

Estácio Vidal Picanço
 Manoel Maurício Machado
 José Ney Picanço e Silva
 Ezequiel de Nazareth Picanço
 Francisco Regis de Oliveira Nunes
 Fortunato Raphael Ramos
 Rufino da Conceição Pinheiro
 Estevão Picanço Neto
 Pedro Leão de Souza
 Miguel Mendes Ferreira
 Chico do Cabo Velho
 João Anastácio dos Santos
 Vasco Gomes da Costa
 Humberto da Costa Moreira
 Haroldo Pinto Pereira
 Dorimar Marques Monteiro
 José de Souza Penafort
 Benedito Pantoja Rosa
 Paulo Rodolfo Rayol da Cunha
 Evandro Luiz (Tv Amapá)
 Salim Palmerin
 João de Deus Santos
 Alceu Paulo Ramos Filho
 José Maria Mendes Ferreira
 Thomaz George Marquis
 Benedito Lopes Marinho
 José Goes de Almeida
 José Roberto Santos da Silva
 Odilon Picanço Furtado
 Oliver Marquis
 Jaime Costa (Robson)
 Moacir Palmerin
 Joaquim Silva dos Santos

ESTADO DO AMAPÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 153/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando

das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, ítem II, letra "a" do Regimento Interno, de 28 de março de 1990.

RESOLVE :

Artigo I - Nomear RILDO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Amiraldo Favacho, Código CM.DAS.101.1, a contar de 01 de agosto de 1990.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes, em Macapá, aos 07 de agosto de 1990.

LUIZ NET DA SILVA BANHA
 Presidente em Exercício

ESTADO DO AMAPÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 154/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, ítem II, letra "a" do Regimento Interno, de 28 de março de 1990.

RESOLVE :

Artigo I - Designar MARLON JOSÉ CARDOSO DA COSTA, Chefe da Seção de Seleção de Recrutamento e Aperfeiçoamento CAT. 3, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente do Departamento de Pessoal durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 31 de julho de 1990.

ARTIGO II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 08 de agosto de 1990.

LUIZ NET DA SILVA BANHA
 Presidente em Exercício

ESTADO DO AMAPÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 155/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, ítem II, letra "a", do Regimento Interno, de 28 de março de 1990.

RESOLVE :

Artigo I - Designar JUPIRAN DA SILVA RAMOS, para responder pela Seção de Contabilidade Financeira e Patrimonial da Secretaria de Finanças, Cód. CM.CAT. 203.3, enquanto perdurar o período de Licença da titular, ou seja a contar de 03 de agosto à 03 de outubro do corrente ano.

Artigo II - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 09 de agosto de 1990.

LUIZ NET DA SILVA BANHA
 Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ

PAUTA DE EXPEDIENTE DO DIA 13.08.90 - PARA CIÊNCIA E AS DE VIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

PROCESSO Nº 2.568 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: OTÁDIGO, GUILHERME OTÁVIO H. S. MOTA (Adv.). Despacho: "Diga o exequente. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 2.702 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: MANOEL DE ALMEIDA SOUZA (Adv. José Domingos Neri dos Santos). Exequente, digo, Embargado: INCRA (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Despacho: "J. Ao embargante, face à impugnação. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 12.981 - EXECUÇÃO - Exequente: TRANSLIDA - TRAN SAMAZÔNICA LIVRARIA & REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). Executada: ELZA LÚCIA DE PINHO VIDAL (Adv.). Despacho: "Diga a exequente. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 14.271 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA TORRES e MARIA FRANCISCA GÓES DE OLIVEIRA TORRES (Adv. Sandra Maria F. de Andrade e Evaldy Mottad de Oliveira). Despacho: "Diga a credora, face ao depósito. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 15.992 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: MARIA JÚLIA LIMA DIAS (Adv. Aldenor Sales B. Fonseca). Requerido: MANOEL MARTINS VERACRUZ (Adv. Romualdo Covre - Defensor Público). Despacho: "J. Defiro. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 17.972 - MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO - Requerente: NAIR MARQUES DE FIGUEIREDO e RAIMUNDO MARQUES DE FIGUEIREDO (Adv. Orgeni Jucá Leite Franco) - Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO PENA DE FIGUEIREDO (Adv. Olímpio Palhares Ferreira e Marly C. Evelim Coelho). Despacho: "J. Admito a substituição processual requerida nesta petição. Retifique-se, na atuação, o nome da parte ré para Espólio de Antonio Pena de Figueiredo e outros. Feito isso, intime-se a inventariante para acompanhar o processo e habilitar o advogado do Espólio. 2) Cumprido integralmente o item supra, voltem estes autos da Cautelar conclusos. Intime-se. Macapá, 12.06.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 17.939 - EXECUÇÃO - Exequente: SANO - S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Antonio Villar Pantoja) - Executado: O. MARQUES & CIA LTDA (Adv. João Américo Diniz). Despacho: "Atenda-se ao despacho de fls. 35, indicando a exequente o leiloeiro. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 19.320 - EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Exequente: A. DA C. R. N. (Adv. Aldenor Sales Fonseca). Executado: A. DA C. R. J. (Adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "J. Defiro. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 19.812 - COBRANÇA - Requerente: DELTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Adv. Ubirajara Valente Éphina) - Requerido: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (retificado / com exclusão da SENAVA) - Adv. Maria Madalena Carneiro Lopes - assistente jurídica. Despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem, em três dias, sobre a perícia realizada. Macapá, 08.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.166 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Exequente: D. R. C. (Adv. Vera de Jesus Corrêa) - Executado: J. DE M. C. (Adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "... Após, intime-se o exequente para fazer. Macapá, 29.05.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.405 - COMPULSÓRIA - Requerente: PARÓQUIA N.

SENHORA DA CONCEIÇÃO (Adv. Carlos Orlando Fonseca de Souza) - Requerido: J. R. CORTEZ - LA BAMBA e MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Hilma Lima de Oliveira). Despacho: "J. Defiro vista. Macapá, 06.08.90 - Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.409 - DESPEJO - Requerente: MARIA ANTONIA MARQUES (Adv. Eli Pinheiro de Oliveira) - Requerido: JOSÉ MARIA RAMOS COSTA (Adv.). Despacho: "Diga a autora face ao depósito. Intime-se. Macapá, 09.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.063 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Requerente: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIHERIE (Adv. Marcus Vinícius Gouvêa Quintas) - Requerido: SILAS RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR (Adv. Benedito Antonio Leal de Mira e Odir N. Macedo). Despacho: "J. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Dê-se vistas ao apelado para oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.121 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Requerente: J. B. B. (Adv. Cícero Borges Bordalo). Requerido: S. W. B. (Adv. Lourival Queiroz Alcântara). Despacho: "Especifiquem as partes suas provas, declinando com precisão, natureza, finalidade e os fatos que lhe serão objeto. Intime-se. Macapá, 09.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.194 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: INTEGRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Adv. Hilma Lima de Oliveira) - Requerido: MÁRCIO CARDOSO DE OLIVEIRA (Adv.). Despacho: "À autora, face à contestação oferecida pela Curadoria de Ausentes. Intime-se. Macapá, 08.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.290 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Requerente: R. M. DA S. (Adv. Cícero Borges Bordalo) - Requerido: R. DA S. M., R. DA S. M. e R. DA S. M. (Adv. César Augusto S. Pereira). Despacho: "Dê-se vista ao autor para a réplica, se assim lhe convir. Após, especifiquem as partes suas provas, indicando, com precisão, natureza, finalidade, bem como os fatos que lhes serão objeto. Intime-se. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.558 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: JOSÉ OTÁVIO MATA (Adv. Hiromi Sanada) - Requerido: RAIMUNDA ALMEIDA SILVA (Adv.). Despacho: "J. Venha documentada a alegada enfermidade. Intime-se. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.565 - DESPEJO - Requerente: REGINA LÚCIA PEIXOTO PICAÇO (Adv. Pedro Petcov). Requerido: AMARILDO JUCÁ LEITE FERREIRA (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso). Despacho: "Face ao certificado pelo Cartório e tendo parte sucumbente sofrido obstrução em seu direito de recorrer, reabro-lhe o prazo para este fim. Intime-se. Macapá, 08.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.811 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: ODETE SOARES DE OLIVEIRA (Adv. Antonio Carlos Leite de Mendonça) - Requerido: JOSÉ LEANDRO DA SILVA PEREIRA (Adv. Hilma Lima de Oliveira). Despacho: "J. Venham especificadas as provas em cinco dias. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.818 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerente: A. B. M. DE O. (Adv. Maria do Socorro C. Pinto) - Requerido: M. C. DA S. (Adv. Leonardo da Silveira). Despacho: "J. Especifiquem as partes suas provas. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.852 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Requerente: CARLINDA MARIA MATOS CARDOSO (Adv. José Carias Lobato) - Requerido: MUNICÍPIO DE MACAPÁ / CÂMARA MUNICIPAL e OUTROS (Adv. Benedito de Nazaré Pereira e Sandra Maria Ferreira). Despacho: "J. Diga a autora, face à contestação. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.939 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente: JOÃO OLIVEIRA ALVES (Adv. José Guilherme Bastos) - Requerida: MA-

RIA RODRIGUES ALVES (Adv.). Despacho: "J. Sendo a medida cautelar requerida em procedimento preparatório, é indispensável a indicação da lide principal e de seu fundamento, pena de indeferir-se a inicial. Intime-se. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.940 - DESPEJO P/ DUPLO FUNDAMENTO - Requerente: MILTON CHOSE (Adv. Eli Pinheiro de Oliveira) - Requeridos: WILSON SOARES DA CRUZ e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA S/SILVA CRUZ (Adv. Eraldo Alves Corrêa). Despacho: "J. Ao autor, face à contestação. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.955 - MODIFICAÇÃO DO DIREITO DE VISITA - Requerente: ANA IZABEL GURGEL (Adv. Vera de J. P. Corrêa) - Requerido: CLODOALDO DOS SANTOS NA JUAREZ (Adv. Eloilson Amoras S. Távora). Despacho: "J. À autora, sobre a contestação. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.077 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: JANDIRA DE SOUZA VALDECK (Adv. Cícero Borges Bordalo) - Requerido: JOSÉ VALÉRIO DA COSTA RIBEIRO (Adv. Vera de J. Pinheiro Corrêa). Despacho: "J. À autora, face à contestação. Macapá, 08.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.153 - INDENIZAÇÃO - Requerente: JOSÉ EDMILSON GOMES DA SILVA (Adv. José Guilherme Bastos) - Requerido: AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA - AMAUTO (Adv. :) - Despacho: "Atente o autor para a existência de contrato entre as partes, adequando seu pedido à relação jurídica pertinente. Emende a inicial no decêndio, pena de seu indeferimento. Intime-se. Macapá, 09.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.155 - DESPEJO - Requerente: MARIA IZABEL AMARAL TORRINHA (Adv. Leonardo da Silveira Evangelista) - Requerida: ETECOM - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. :). Despacho: "A.R. Faculto à autora vir emendar a inicial no decêndio, ajustando seu pedido às premissões da lei de regência. Dentre as hipóteses de retomada, previstas no art. 52, da citada lei, não consta a destinação do, digo, para o cônjuge do locador. Atenda-se ao determinado, pena de indeferimento da inicial. Macapá, 03.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.173 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - Requerente: V. P. DE S; (Adv. Lourival Queiroz Alcântara) - Requerida: B. P. DE S. (Adv. :). Despacho: "A. R. Defiro a gratuidade. Emende o autor a inicial, instruindo-a com as provas da separação de fato mencionado. Venha a emenda no decêndio legal. Macapá, 03.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.191 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Requerente: LEAN WAGNER CARDOSO PENHA (Adv. Dorival da Costa dos Santos). Despacho: "A. R. A matéria referente ao pedido do Autor encontra-se inteiramente disciplinada pela lei de Registros Públicos. Venha aos autos o documento mencionado na inicial, item 3. Após, ouça-se o Ministério Público. (lei / 6.015/73, art. 109 e segs.) Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

O presente expediente será afixado e publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, Antonia da Silva Montenegro, auxiliar judiciário, datilografei.

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAMPÁ
COMARCA DE MACAPÁ

PAUTA DE EXPEDIENTE DO DIA 14.08.90. - PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDOS OS /- SEGUINTE DESPACHOS: "J. Diga ao exequente. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 1574 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - Executado, digo, (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. José Luís Calandrini). Despacho:

PROCESSO Nº 1.581 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executada: MARIA ETELVINA DE SOUZA (Adv. :).

PROCESSO Nº 2.070 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: EXPANSÃO FLORESTAL LTDA (Adv. :).

PROCESSO Nº 2.099 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: DEOMENAS VALES FIGUEIREDO (Adv. :).

PROCESSO Nº 2.106 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: FRANCISCO MILTON RODRIGUES (Adv. :).

PROCESSO Nº 2.520 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: JÚLIO PIRES DA GAMA (Adv. :).

PROCESSO Nº 2.565 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA - (Adv. Maria Benigna de Oliveira Jucá). Executado: MASARONI FUJISHIMA (adv. :).

PROCESSO Nº 2.271 - EXECUÇÃO FISCAL - INTER (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executada: ZITA DE ALMEIDA BRITO (Adv. :). Despacho: "Diga o exequente, face ao depósito. Intime-se. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 2.416 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: FRANCISCO DIRCEU BARROS DA SILVA (Adv. :). Despacho: "Diga o exequente, face à certidão supra. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 2.435 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INTER - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá). Executado: UBIRACY DE AZEVEDO PISCANÇO (Adv. :). Despacho: "Tendo havido depósito, intime-se o exequente. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 13.224 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Executado: VALDOMIRO DA SILVA ROCHA (Adv. :). Despacho: "J. Ao exequente. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 16.590 - INVENTÁRIO - Inventariante: SARA ANDRA DE GALENO (Adv. Milton de Souza Corrêa Filho). Executado, digo, Inventariado: RAIMUNDO MARQUES GALENO (Adv. :). Despacho: "Vistos, etc. Venham aos autos certidões negativas fiscais e comprovantes de pagamentos dos tributos respectivos à transmissão dos bens. Após, façam-me os autos conclusos para sentença de homologação da partilha. Intime-se. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 18.885 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE "Initio Littis" - Requerente: VERA LÚCIA CORECHA DA COSTA (Adv. Eduardo Freire Contreras). Requerido: AURIZETE GOMES DE MOURA e HAMILTON GOMES DE MOURA (Adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: " ... Convento o feito em diligência para que seja intimado o advogado dos requeridos, esclarecendo sua posição em relação a estes, pois fere a notícia de sua renúncia, certidão de fls.59, sem que o mesmo tenha declarado nos autos dita renúncia. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 19.773 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S/A (Adv. Eduardo Freire Contreras). Executada: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA, MIZAEL PEREIRA SANTANA e JOSÉ ORLANDO PEREIRA SANTANA (Adv. Antonio Cabral de Castro). Despacho: "J. Ao exequente. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - "

·Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 20.310 - EXECUÇÃO - Exequente: JOAQUIM HONORATO DOS SANTOS (Adv. José Luís Calandrini). Executado: ARLINDO MOREIRA DA SILVA (Adv. Hilma Lima de Oliveira) / Despacho: J. Diga o exequente. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 20.526 - EXECUÇÃO - Exequente: MARTINS-COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LTDA (Adv. Eduardo Freire / Contreras). Executado: VALDOMIRO CAVALCANTE (Adv.:). Despacho: " Diga a credora, face à certidão retro. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 21.109 - EXECUÇÃO - Exequente: LUCIVAL CARDOSO DOS SANTOS (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). Executados: AMARÍLIO DA SILVA VITÓRIO e ZACARIAS FIGUEIREDO ASSUNÇÃO SOBRINHO (Adv.:). Despacho: " Diga o exequente. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.866 - EXECUÇÃO - Exequente: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA (Adv. Ubirajara Valente Éphina). Executado: Walmir Gonçalves Maciel (Adv.:). Despacho: " Diga a exequente. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.870 - EXECUÇÃO - Exequente: IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA (Adv. Ubirajara Valente Éphina). Executado: MENEGLHO DE MORAES PASTANAS (Adv.:). Despacho: " Diga o exequente, em cinco, digo, em três dias, ante à necessidade de se promover a citação do executado e à informação de que o mesmo não possui nenhum bem imóvel. Requeira como de direito. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.931 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: ABINADAB DE SOUZA BRITO DOS SANTOS (Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Requerida: MARIA DA CONCEIÇÃO DO SOCORRO DA COSTA MALCHER (Adv. José Guilherme da Silva Bastos). Despacho: " J. Ao autor, face à contestação. Macapá, 07.08.90, Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.265 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: SIDNEY DE MELO e JUSSARA LOPES DE MELO (Adv. Jorge Wagner Costa Gomes). Requerido: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA e sua mulher (Adv. Cícero Borges Bordalo). Despacho: "J. Conclusos. Macapá, 13.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.676 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerentes: MANOEL UBIRATAN DA SILVA BATA e sua esposa (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso). Requerida: LUCICLEI DE DO CARMO PINTO (Adv. Manoel de Jesus Ferreira de Brito). Despacho: " J. Aos autos, face à contestação. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.963 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: RAIMUNDA BELO PINHEIRO LEITE (Adv. Luci Weire Silva do Nascimento). Requerido: PEDRO BRAGA CHUCRE (Adv. Lourival Pinheiro Borges). Despacho: " Exauridas as 48 horas a que alude o art. 872, do CPC, entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Intime-se. Macapá, 16.05.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.979 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C/ ALIMENTOS - Requerente: L. Y. T. R. (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira e José Guilherme da Silva Bastos). Requerido: S. F. R. DA. C. (Adv.:). Despacho: " J. Defiro. Venham as procurações por instrumento público, dentro de 60 dias. Juntada aos autos, cite-se o réu. / Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.011 - NOTIFICAÇÃO - Notificante: MARIA NEIDE LEITE TEIXEIRA (Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). Despacho: " digo, Notificado: LUIZ BENEIDTO LEAL DE MIRA (Adv.:). Despacho: " A notificantq face à certidão retro. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

do e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, Antonia da Silva Montenegro, Auxiliar Judiciário, datilografei.

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ

PAUTA DE EXPEDIENTE DO DIA 16.08.90 - PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES./

PROCESSO Nº 1.888 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: INCRA - (Adv. Maria Benigna Oliveira do Nascimento Juca). Executado: Espólio de MARIANO D. DE AZEVEDO (Adv.:). Despacho: " J. Defiro o sobrestamento por 45 dias. Intime-se. Macapá, 26.06.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 18.986 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: R. P. (Adv. Sebastião Coelho da Silva). Requerida: S. M. P. (Adv. Adamor Souza de Oliveira). Despacho: "Cumpra-se. Aguarde-se a iniciativa da parte à quem interesse à execução da sentença. Após 30 dias, arquivem-se. Macapá, 08.08.90./ Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 19.909 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Requerente: D. C. A. (Adv. Abenor Pena Amanajás). Requerido: H. N. (Adv.:). Despacho: " Diga a autora face à certidão de fls.16. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 21.136 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: RAIMUNDO PIGANÇO DE MIRANDA (Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior). Requeridos: RAIMUNDO FEGUEIRA DA ROCHA, MARIA / MARQUES DA ROCHA, MANOEL DEOCLECIANO SARAIVA, IRACEMA FERREIRA DA ROCHA e MARCOS AMANCIO GOMES e OUTROS (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira). Despacho: " J. Abro vistas às partes. Macapá, 14.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 21.366 - INVENTÁRIO - Inventariante: FRANCISCA RIBEIRO MACIEL SILVA (Adv. Ubirajara Valente Éphina). Inventariado: ANTONIO ARAÚJO SILVA (Adv.:). Despacho: "J. À inventariante. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 21.492 - REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: R. S. G. (Adv. Hiromi Sanada). Requerida: Z. O. DA S. (Adv.:). Despacho: " Digam os autores, face ao ofício retro. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 21.618 - EXECUÇÃO - Exequente: FREITAS E COELHO LTDA (Adv. Ubirajara Valente Éphina). Executada: WALDECIRA OLIVEIRA QUEIRÓZ (Adv.:). Despacho: " Publique-se a avaliação, cujo valor é de Cr\$ - 40.000,00. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 22.239 - INVENTÁRIO - Inventariante: WALKÍRIA MELO PINHEIRO (Adv. Adamor de Souza Oliveira). Inventariado: Espólio de ANTONIO LISBOA PINHEIRO (Adv. não tem). Despacho: " J. Manifeste-se a Inventariante e o Ministério Público. Intime-se. Macapá, 01.06.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 22.493 - ALIMENTOS - Requirente: K. J. M. V. (Adv. Maria do Socorro Cordeiro Pinto). Requerido: A. C. M. VV (Adv. :). Despacho: " Aguarde-se manifestação da autora. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

O presente expediente será afixa-

PROCESSO Nº 22.947 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Reclamantes: FRANCISCO HOLANDA BATISTA, HUGO DOS SANTOS BANHOS e OZEIAS MOREIRA DO NASCIMENTO (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Reclamado: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Procurador: Ismar Pereira de Souza). Despacho: digo, Sentença: "Vistos, etc. O processo há que obedecer um curso que não se compadece com a inércia. Designada data para audiência, requeiram as partes seu adiamento, tendo em vista a iminência de celebração de um acordã. Transcorridos meses e intimadas as partes, mostram os reclamantes seu desinteresse, / sem atenderem as intimações judiciais. Aplicando-se ao processo trabalhista o processo comum decreto sua extinção, / sem apreciação do mérito. Arquivem-se os autos. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.047 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: TE REZINHA DE JESUS BRITO (Adv. Vera de J. P. Corrêa e Sandra Maria Ferreira). Requerido: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (Adv. Marcus Vinícius Gouvêa Quintas). Despacho: "J. Diga à autora. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.279 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerentes: E. G. R. e OUTROS (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Requerido: P. C. de C. (Adv. Pedro Petcov). Despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem face à certidão de fls. 23, pois que a não localização do réu inviabiliza a prova pericial requerida. Macapá, 07.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.311 - INDENIZAÇÃO - Requerente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. Hilma Lima de Oliveira)./ Requeridos: NILDE CECILIANO SANTIAGO, PAULO BILDADE DE ANDRADE UCHÔA e JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO (Adv. Sebastião Coelho da Silva, Marcos Aurélio Nogueira) e Paulo Alberto dos Santos). Despacho: "J. Manifeste-se a autora, sobre as contestações. Intimem-se. Macapá, 22.06.90. Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 23.490 - AVERBAÇÃO DE REGISTRO - Requerente: MARCO ANTONIO HAYE (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa). Despacho: "Venha aos autos certificação quanto ao tradutor, pois há / que ser juramentada. Intime-se. Macapá, 14.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.509 - GUARDA DE MENORES - I. S. C. (Adv. Evaldy Motta de Oliveira). Requerido: A. B. C. (Evana Lúcia Franco Cei). Despacho: "Especifique-se a finalidade das provas requeridas. Intime-se. Macapá, 06.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 23.923 - EMBARGOS - Embargante: INDUSTRIA DE FERRO DO AMAPÁ LTDA (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa). Embargado: LEONARDO LOBATO TAVARES (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Despacho: "E especifiquem as partes suas provas, declinando, com precisão, caso requeridas, finalidade, natureza e / os fatos que lhes serão objeto. Intime-se. Macapá, 14.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.210 - AÇÃO POPULAR - Requerente: ANTONIO CARLOS PINTO COHEN (Adv. Rubem Bomerguy). Requeridas: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ (Adv.). Despacho: "A.R. Atente o autor para o disposto no inciso LXXIII do novo texto constitucional. Faculto emenda no decêndio legal, pena de indeferimento. Intime-se. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

PROCESSO Nº 24.214 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: NIVALDO RODRIGUES (Adv. Cícero Borges Bordalo). Requerido: GENI-

VAL FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv.). Despacho: "A.R. A medida cautelar de Busca e Apreensão pode ser ajuizada em procedimento autônomo, em casos excepcionais. No gênero há de observar o disposto no artigo 801 do CPC. Ao autor, para, no decêndio legal, vir emendar seu pedido, cumprindo as disposições legais pertinentes. Intime-se. Macapá, 10.08.90. Lia Celi Fanuck - Juiza de Direito".

O presente expediente sera a fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, Antonia da Silva Montenegro, Auxiliar Judiciário, datilografei.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ-AP
PORTARIA Nº 075 DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria do Sr. Superintendente da 2ª RF nº 317 de 01 de Agosto de 1990.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o inteiro teor da Portaria 006/90 - DAT SE FAZ-AP, constante do Processo nº 28.730.071206/90-14, que estabelece valores mínimos para produtos comercializados ou com entradas no Estado do Amapá que servirão de base de cálculo para o ICMS, no período de 1º de agosto a 30 de setembro de 1990.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Delegado Substituto

L. GOMES
05 126 131/0001 - 33

A Firma L. GOMES, cadastro Inscrição Estadual C30033271 e CGC. 051261131000133, informamos para todos os efeitos legais que foi estraviado os livros de Registros de Entrada autorizada na SEFIN de Nº 01, e outros documentos da mesma.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-AP-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLAUDEMTR LIMA BRITO com MARIA GORETTE ANDRADE BEZERRA.

Ele é filho de José Rodrigues Brito e de Alice Lima Maudreira.

Ela é filha de João Eduardo Bezerra e de Maria Elza Andrade Bezerra.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-21 de agosto de 1990

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.

